



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS

Brasília, 04 de maio de 2021

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: Orientações referentes a comprovação para vacinação de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde deste Ministério da Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS/MS), vem por meio deste fornecer **orientações que tratam dos documentos comprobatórios para fins da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.**

2. Em caráter de continuidade à operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, considerando o alcance de oferta de vacinas COVID-19 à totalidade da população idosa, (60 anos ou mais) e demais grupos-alvo prévios (trabalhadores de saúde, pessoas com 60 anos ou mais residentes em Instituição de longa permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas, indígenas vivendo em terras indígenas, povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas), **de acordo com as estimativas iniciais**, a Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações, apresentou a estratégia de vacinação para os próximos grupos por meio da NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

3. A referida Nota Técnica trata da inclusão do grupo de gestantes e puérperas em até 45 dias após o parto, a partir de 18 anos, e da estratégia de priorização do grupo de pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente.

4. Considerando o disposto no Anexo I do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (6ª edição), que trata da descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação, **este ofício retifica as recomendações de comprovação das pessoas com comorbidades e portadores de deficiência e ratifica as recomendações para os grupos de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas.**

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM COMORBIDADES

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cep/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca559015481



5. Para indivíduos que fazem acompanhamento pelo SUS, **poderá ser utilizado o cadastramento existente da sua unidade de referência, como comprovante que este faz acompanhamento da referência em sua condição de saúde**, a exemplo dos programas de acompanhamento de diabéticos. Sugerimos, quando possível, que se aproveite a oportunidade para cadastrar os usuários ainda não cadastrados na Atenção Básica.

6. Aqueles que não tiverem cadastrado na Atenção Básica **deverão apresentar um comprovante** que demonstre pertencer a um dos seguimentos contemplados no grupo de comorbidades, atendendo às definições do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), podendo ser utilizado:

- Laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, CPF ou CNS do usuário, assinado e carimbado, em versão original; (sugestão anexa)

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

7. A deficiência deverá ser comprovada por meio de qualquer documento comprobatório, desde que em atendimento ao conceito de deficiência permanente adotado pelo PNO, que segue:

- Laudo médico que indique a deficiência;
- Cartões de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência;
- Documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;
- Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência.

8. Em decorrência do critério de priorização adotado para o grupo de pessoas com deficiência permanente, conforme a Nota Técnica 467/2021, viabilizando a antecipação da vacinação de uma parcela dessa população-alvo, os indivíduos pertencentes a esse grupo cadastrados no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão comprovar ser beneficiário para vacinação, de acordo com a estratégia apresentada na referida Nota Técnica.

9. Adicionalmente recomenda-se que para a operacionalização da vacinação das pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde articulem com as respectivas Secretarias de Assistência Social, afim de identificar estratégias que potencializem o alcance dessa população-alvo.

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE GESTANTES E PUÉRPERAS

10. Para vacinação prioritária, conforme fase I dessa etapa atual da campanha, a gestante e a puérpera com comorbidade deverá comprovar a condição de risco conforme recomendações de comprovação do grupo de comorbidades.

11. Para vacinação das demais gestantes e puérperas, conforme a faixa de idade (fase II), a mulher deverá comprovar estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal, laudo médico) ou fase de puerpério (ex. declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento), e pertencer à faixa de idade recomendada para vacinação.

12. Diante do quantitativo ainda limitado na disponibilidade das vacinas para oferta à população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 2021, o PNI segue reforçando a importância das doses distribuídas serem destinadas aos grupos pré-determinados, principalmente considerando essa a etapa com maior número de pessoas para alcance.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22224203&infra_si...
Código do documento: 9fa600d5abf428de80ac-1ca55b51580e80

13. Para informações adicionais, a Coordenação Geral do PNI se coloca à disposição pelo e-mail cgpni@saude.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam>
Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) senhor(a) _____ (nome do paciente) _____, inscrito no CPF ou CNS sob o nº _____

_____ / _____, é portador de _____ (inserir CID ou descrever a doença) _____.

Município, (dia) de (mês) de ano

Assinatura e carimbo do médico

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário

Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, em 05/05/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020373688 e o código CRC FF5C15A8.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d



**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5393 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Pactua que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação da COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. Que as doses recebidas para Campanha de Vacinação na primeira fase contra a COVID-19 contemplam neste momento apenas 34% dos trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, povos indígenas aldeados e pessoas com deficiência institucionalizadas;
- III. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 18 de Janeiro de 2021;
- IV. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 361^a extraordinária/web, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação da COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual, (ANEXO I).

Art.2º - A gestão Municipal deve definir a estratégia para vacinação dos trabalhadores da saúde na rede de saúde do seu território, referência para o tratamento da COVID-19, seguindo as orientações do Programa Nacional de Imunização.

Art.3º - A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 necessita do monitoramento e acompanhamento do Registro das Doses Aplicadas durante o referido evento e da operacionalização de distribuição da vacina contra a COVID-19 para os trabalhadores de saúde no estado de Pernambuco.



§1º. As Secretarias Municipais de Saúde deverão direcionar os pontos com conectividade, em que os dados serão inseridos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações de forma DIÁRIA, uma vez que estes necessitam ser monitorados e visualizados em tempo real, constantemente. Os locais que não possuem conectividade os registros deverão ser manuais e diários, para posterior inserção no SI-PNI.

Art.4º - As Secretarias Municipais de Saúde receberão as duas doses da Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan para execução da primeira fase. Devendo seguir o intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Art.5º - A oferta da vacinação para os trabalhadores de saúde no âmbito público ou privado deverá seguir uma ordem de priorização de acordo com a disponibilidade das doses recebidas e a realidade local da oferta de serviços.

§1º. Devem ser priorizados os trabalhadores de saúde que atuem nos ambientes de assistência a pessoas acometidas pela COVID-19, assim como as equipes de vacinação diretamente envolvidas com a vacinação da COVID-19, trabalhadores de saúde que atuam nas instituições de longa permanência de idosos e de residência/instituições inclusivas para jovens e adultos com deficiência.

Art.6º - A organização das ações de distribuição da vacina contra a COVID-19, para imunização dos trabalhadores de saúde das unidades públicas da rede estadual é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 EM PERNAMBUCO
DOSSES RECEBIDAS PARA FASE 1: 270.960



Documento assinado digitalmente
Acesse em: <https://etecce.pe.gov.br>

Municípios	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas a Vacinar	Povos Indígenas Dose 1 + Dose 2	Trabalhador de Saúde a vacinar	30% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	IDIOSOS E DEFICIENTES INSTITUCIONALIZADOS	Total
Abaíra	0	0	2306	1396	0	1396
Alegrete da Ingazeira	0	0	1144	695	0	695
Afrânio	0	0	350	210	0	210
Agrestina	0	0	505	302	0	302
Águia Preta	0	0	541	318	0	318
Águas Belas	2631	5262	544	328	0	5581
Alagoinha	0	0	338	202	0	202
Aliança	0	0	1619	972	0	972
Altinho	0	0	426	256	0	256
Amaraji	0	0	320	192	0	192
Angelim	0	0	194	92	0	92
Araciabá	0	0	520	312	0	312
Arapipava	0	0	1079	648	0	648
Arcoverde	0	0	2165	1298	0	1298
Baixa de Guabiraba	0	0	295	140	0	140
Bananeiros	0	0	895	536	0	536
Belém de Maria	0	0	198	120	0	120
Belém do São Francisco	282	564	366	220	0	220
Belo Jardim	0	0	1281	768	0	768
Betânia	0	0	355	213	0	213
Betânia	0	0	1730	1020	0	1020
Bodocó	0	0	741	469	0	469
Bom Conselho	0	0	753	452	0	452
Bom Jardim	0	0	506	304	0	304
Bonito	0	0	581	388	0	388
Brejeiro	0	0	200	120	0	120
Brejinho	0	0	178	107	0	107
Brejo da Madre de Deus	0	0	683	410	0	410
Buiú das Artes	0	0	199	116	0	116
Buique	1145	2290	595	358	0	358
Cabo de Santo Agostinho	0	0	5801	3480	142	3622
Calumbi	2227	4454	525	315	0	4769
Caetés	0	0	565	320	0	320
Caetés	0	0	311	186	0	186
Calçadu	0	0	196	118	0	118
Calumbi	0	0	122	73	0	73
Carneirinho	0	0	7262	4358	0	4358
Carneirinho	0	0	348	208	0	208
Carneirinho	0	0	623	374	0	374
Canhotinho	0	0	242	144	0	144
Capeias	0	0	372	224	0	224
Carmo	0	0	339	203	0	203
Carnaúba	0504	4008	251	150	0	9158
Carnaubinha das Penhas	0	0	1575	788	0	788
Carpina	0	0	9862	5928	0	5928
Caruaru	0	0	203	122	0	122
Caxinhos	0	0	340	204	0	204
Catende	0	0	319	191	0	191
Cedro	0	0	349	210	0	210
Chã de Alegria	0	0	420	252	0	252
Chã Grande	0	0	164	99	0	99
Condado	0	0	0	0	0	0

Correntes	0	0	320	392	0	192
Corte	0	0	256	352	0	144
Cunaru	0	0	293	168	0	264
Cupira	0	0	410	246	0	216
Custódia	0	0	544	326	0	256
Domingos	0	0	383	230	0	256
Escada	0	0	1043	626	0	626
Eusé	0	0	840	384	0	384
Festa Nova	0	0	306	184	0	144
Fernando de Noronha	0	0	120	72	0	72
Ferreiros	0	0	159	95	0	95
Flores	0	0	397	238	0	238
Floresta	570	1140	775	429	0	1565
Frei Miguelinho	0	0	268	158	0	158
Gamboa	0	0	539	324	0	324
Garanhuns	0	0	4807	2834	0	2380
Gária do Grito	0	0	637	584	0	584
Goiana	0	0	596	358	0	358
Granito	0	0	160	96	0	96
Gravatá	0	0	1812	1068	0	1068
Natal	0	0	406	242	0	202
Ibirá	1396	2792	536	322	0	3334
Ibirajuba	0	0	200	120	0	120
Igarassu	0	0	4190	2514	0	2514
Iguaracy	0	0	198	110	0	129
Ilha de Itamaracá	0	0	1421	852	0	852
Inajá	854	1728	264	160	0	1888
Ingazeira	0	0	117	70	0	70
Ipojucá	0	0	2963	1528	0	1528
Ipubi	0	0	609	365	0	365
Itacuruçá	134	268	100	60	0	328
Itaíba	0	0	327	196	0	196
Itambé	0	0	300	180	0	180
Itapetim	0	0	263	158	0	158
Itapissuma	0	0	778	466	0	466
Itaquitinga	0	0	259	153	0	153
Jaboatão dos Guararapes	0	0	22260	13356	0	13356
Jaqueira	0	0	259	153	0	153
Jatobá	0	0	320	192	0	192
João Alfredo	2093	4186	217	130	0	4316
Joaquim Nabuco	0	0	461	276	0	276
Jucati	0	0	227	136	0	136
Juazeiro	0	0	128	136	0	136
Jurema	0	0	130	136	0	136
Lagoa da Rainha	0	0	398	238	0	238
Lagoa do Carro	0	0	337	202	0	202
Lagoa do Ouro	0	0	228	136	0	136
Lagoa dos Gatos	0	0	283	170	0	170
Lagoa Grande	0	0	490	294	0	294
Leajeiro	0	0	558	322	0	322
Limoeló	0	0	1576	946	0	946
Macaparana	0	0	440	264	0	264
Machados	0	0	406	244	0	244
Manati	0	0	212	128	0	128
Maracai	0	0	237	142	0	142
Miranópolis	72	144	361	216	0	360
Morelândia	0	0	285	172	0	172
Moreno	0	0	1370	822	0	822
Nazaré da Mata	0	0	1217	730	0	730
Olinda	0	0	10307	6154	0	6184
Orobó	0	0	237	172	0	172



DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA

Orocó	154	308	226	135	0	443
Ouricuri	0	0	2499	1499	0	1499
Palmárias	0	0	2391	1384	0	1384
Palmárvia	0	0	170	102	0	102
Panóias	0	0	450	270	0	270
Paratobá	0	0	229	144	0	144
Pecém	0	0	422	233	0	233
Pedraíva	0	0	760	456	0	456
Pedralho	0	0	1073	646	0	646
Pedreiras	0	0	5977	3586	0	3586
Pedro	0	0	298	180	0	180
Pedras Altas	6147	12294	1338	832	0	1338
Petrolândia	421	342	415	250	0	1062
Petrópolis	0	0	12999	7799	706	8335
Pipóia	0	0	164	98	0	98
Pomarão	0	0	400	240	0	240
Promávera	0	0	200	120	0	120
Quilombo	0	0	645	333	0	333
Quiriri	0	0	74	44	0	44
Recife	391	782	107986	64752	1474	87038
Ribeira das Almas	0	0	438	262	0	262
Ribeirão	0	0	779	466	0	466
Rio Formoso	0	0	426	256	0	256
Saíde	0	0	270	166	0	166
Salgadinho	0	0	116	70	0	70
Salgueiro	752	1502	2237	1342	102	2965
Salvá	0	0	289	170	0	170
Sanharó	0	0	322	191	0	191
Santa Cruz	0	0	344	206	0	206
Santa Cruz da Baixa Verde	0	0	255	153	0	153
Santa Cruz do Capibaribe	0	0	1428	856	0	856
Santa Filomena	0	0	242	146	0	146
Santa Maria da Boa Vista	0	0	454	393	0	393
Santa Maria do Cambucá	0	0	127	74	0	74
Santa Teresinha	0	0	227	136	0	136
São Benedito do Sul	0	0	155	94	0	94
São Bento do Una	0	0	864	518	0	518
São Caetano	0	0	749	450	0	450
São Joá	0	0	371	222	0	222
São Joaquim do Monte	0	0	381	228	0	228
São José da Coroa Grande	0	0	386	232	0	232
São José de Belmonte	0	0	698	419	0	419
São José do Egito	0	0	501	341	0	341
São Lourenço da Mata	0	0	2766	1660	0	1660
São Vicente Ferrer	0	0	286	171	0	171
Serra Talhada	0	0	2870	1722	0	1722
Serrita	0	0	341	205	0	205
Sertânia	0	0	533	322	0	322
Sirinhaém	0	0	1039	654	0	654
Solidão	0	0	156	94	0	94
Surubim	0	0	1260	756	0	756
Tabea	0	0	570	342	0	342
Tacaimbó	0	0	337	203	0	203
Tacaratu	2580	5160	306	184	0	3344
Tamandaré	0	0	459	276	0	226
Taquaritinga do Norte	0	0	334	182	0	182
Terezinha	0	0	105	63	0	63
Terra Nova	0	0	177	106	0	106
Timbaúba	0	0	1052	631	0	631
Toritama	0	0	439	264	0	264
Tracunhaém	0	0	286	172	0	172
Trindade	0	0	545	327	0	327



Digitado por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA



Município	D	O	313	188	0	184
Tupanatinga	156	312	260	108	0	223
Tuparetama	0	0	293	178	0	125
Venturosa	0	0	363	222	0	140
Verdejante	0	0	176	105	0	105
Voriente do Lério	0	0	262	158	0	154
Vertentes	0	0	392	230	0	286
Violâncio	0	0	646	308	0	358
Vila Rica de Santo Antônio	0	0	3616	2170	0	2170
Xexéu	0	0	327	196	0	196

* As 782 doses da pop. Indígena de Ribeirão é referente aos trabalhadores indígenas.

** Das 5.184 doses das idosas e deficientes institucionalizadas (FPIIS) restam 2.760 doses a distribuir.

*** Das 270.960 doses recebidas, foram distribuídas 231.922 e serão distribuídas mais 2.760 para o MTS restando 36.278 que estão sendo distribuídos para os hospitais estaduais.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5397 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada e dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 23 de Janeiro de 2021;
- V. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada, dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco (ANEXO I).

Art.2º - Estabelecer o intervalo entre as doses da vacina CoronaVac COVID-19 (Sinovac/Butantan), no Estado de Pernambuco, será entre 21 a 30 dias.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de fevereiro de 2021.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

TERCEIRA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO - VACINA CONTRA A COVID-19

SINOVAC/ BUTANTAN - DOSES A RECEBER: 118.200



MUNICÍPIOS	TOTAL DOSE REFORÇO ESTIMADA	100% DOS VACINAS DE SALVAMENTO DOSE 1	100% DA VACINA DE SALVAMENTO DE SÓMA DOSE LADÔNE 1	5% de excesso	15% DOS VACINAS DE SALVAMENTO ESTIMADA + 10% VACINA DOSE 1	TOTAL A JUNTAR COM AVANÇO DE ENTREGA DOS FRASCOS + 10% DOSES FALTA
Abrantes	2.100	346	692	35	727	732
Adelino da Costa	1.182	172	340	17	461	379
Ajuricá	350	53	106	5	131	129
Agrestina	305	76	152	8	183	169
Águas Pretas	138	20	78	0	158	179
Águas Belas	549	82	164	9	171	165
Alagoinha	338	51	102	5	107	113
Almeida	823	93	186	9	195	200
Altinho	426	64	128	6	134	149
Amareli	320	41	90	7	101	119
Angedá	164	21	46	2	48	58
Araçatuba	520	78	156	8	184	179
Araripe	1.079	162	324	16	342	349
Arcoverde	2.165	325	650	33	683	699
Baixa de Guabiraba	135	35	70	4	71	89
Baturité	885	134	268	19	281	299
Bela Vista de Maria	199	36	60	3	63	79
Belém do São Francisco	166	25	50	6	715	129
Belo Jardim	1.201	192	384	19	403	419
Bentley	355	53	106	5	111	120
Bessa	1.730	260	520	16	545	559
Bodó	361	57	234	12	345	159
Bom Conselho	753	113	236	11	137	249
Bom Jesus	506	76	152	8	263	269
Bonito	181	147	298	15	302	310
Braga	100	30	60	3	60	79
Brejinho	178	27	54	3	57	69
Brasília de Madre de Deus	683	104	208	10	234	229
Brejo das Almas	105	29	58	3	61	70
Brejó	595	93	178	9	187	199
Cabo de Santo Agostinho	5.803	970	1.940	97	1.827	1.839
Caicó	524	75	158	8	165	129
Calhetas	305	55	110	6	114	120
Camalaú	318	47	94	5	93	109
Carajá	396	55	68	3	61	79
Calumbi	122	15	36	2	35	40
Canudos	7.263	1.032	2.776	109	2.287	2.290
Conceição de São Félix	346	57	104	5	107	110
Coreaú	164	25	50	3	53	60
Coreaúzinho	242	36	72	4	76	80
Costeiro	372	58	112	6	113	120
Coronel	335	51	103	5	107	110
Caridade dos Piauís	251	32	76	4	80	80
Coronel	1.175	176	352	16	350	370
Coronel	9.302	1.402	2.904	148	3.112	3.120
Curral das Freiras	203	30	60	3	63	70
Curral Novo	440	74	147	14	261	270
Cedro	319	46	96	5	101	110
Chá de Algodão	249	42	104	4	103	110
Chá Grande	420	62	126	6	131	140
Condado	360	45	90	5	81	100
Coronel	320	42	86	5	80	110
Coreaú	259	35	78	4	81	90
Cumaru	281	42	84	4	83	90
Cupira	410	62	124	6	129	130
Cunhaú	544	82	164	9	171	169
Curralzinho	113	27	54	6	129	120
Eduardo	1.043	154	312	16	323	320
Ereré	640	96	192	10	201	210
Ferro Novo	396	46	92	5	97	105
Fernando de Noronha	120	-	-	-	-	-
Ferreiros	159	24	48	2	53	50
Floriano	397	60	120	6	125	130
Floriano	715	107	214	11	225	180
Feliz Miguelino	263	35	78	4	81	90
Geminiano	520	91	182	8	139	170
Geminiano	4.393	726	1.440	72	1.931	1.529
Gloria do Goitá	637	96	192	10	202	219
Golinhos	1.619	243	486	14	513	510
Granito	160	24	48	2	32	50
Grajaú	1.812	722	1.444	17	571	539
Igarapé	465	61	122	6	128	130
Ibiá	535	86	160	9	145	170
Ibrajuba	290	30	60	3	63	70

Igarapé	4.180	623	7.256	3	13.83	1.320
Igarapá	198	39	50	3	63	70
Iba de Icamaracá	1.421	215	416	15	447	450
Ibajá	266	48	80	3	41	40
Ibaitiara	117	21	16	2	38	40
Ibajubá	2.363	384	768	30	806	810
Ibapi	500	91	182	9	191	200
Ibapuera	100	13	20	2	32	40
Ibata	512	19	58	5	103	110
Ibaretá	596	89	178	9	187	190
Ibaretama	263	39	78	4	38	40
Ibapuera	778	117	234	11	246	240
Ibatinga	122	18	48	4	80	80
Ibaretama das Guaranésias	22.260	3.339	6.678	24	7.012	7.020
Igarapé	259	39	78	4	82	80
Igarapé	520	48	96	5	101	110
Igarapé	217	32	64	5	67	70
Igarapé Arroio	467	60	123	7	145	140
Igarapé Pequeno	268	40	80	4	84	80
Igaratá	227	34	68	5	71	80
Ijui	223	34	68	3	76	80
Juruna	230	39	70	4	74	80
Lagoa da Fazenda	398	60	120	6	126	130
Lagoa do Leme	327	51	102	3	107	110
Lagoa do Buru	236	34	68	3	71	80
Lagoa dos Gatos	283	43	86	4	90	90
Lagoa Grande	190	23	46	2	153	160
Lajedo	526	80	160	8	168	170
Lameiro	1.576	236	472	14	196	200
Macaçanha	440	65	132	7	139	140
Machadinho	106	21	42	6	128	130
Manati	712	32	54	3	67	70
Mariápolis	737	36	72	4	75	80
Marechal	561	54	108	5	113	120
Morelândia	285	43	86	4	90	90
Munimbu	1.570	205	410	21	211	210
Nátria da Mata	1.217	182	354	18	362	350
Oficida	10.307	1.348	3.092	155	3.247	3.250
Orobó	227	43	86	4	90	90
Quocé	240	34	68	3	71	80
Quixerá	2.472	179	356	38	768	750
Palmácea	1.191	329	458	33	681	700
Palmácia	170	28	51	3	55	60
Panambi	450	63	126	3	103	100
Parelhas	239	39	78	4	76	80
Pedrinhas	423	61	126	6	132	140
Pesqueira	700	124	228	11	239	240
Perequê	1.078	162	324	18	340	340
Perequê	5.977	897	1.794	30	1.804	1.800
Pedra	209	45	90	5	93	100
Pesqueira	1.318	208	416	21	432	440
Petróglida	435	62	124	6	130	130
Petrópolis	12.969	1.960	3.900	779	4.095	4.100
Poxó	164	25	50	2	53	60
Pombos	400	60	120	10	116	120
Primavera	290	30	60	3	63	70
Quipapá	645	97	194	10	204	210
Quixadá	74	11	22	1	23	30
Ribeirão	107.904	18.198	32.290	1.820	34.016	34.000
Ribeira das Almas	433	66	132	7	139	140
Ribeirão	774	117	234	12	246	250
Rio Pajeú	426	60	128	6	134	140
Saípe	226	43	86	4	96	90
Salgadinho	310	32	64	2	34	40
Salgueiro	1.237	336	672	24	706	710
Santó	285	43	86	4	90	90
Sanharó	322	48	96	5	101	110
Santa Cruz	340	54	108	3	230	180
Santa Cruz da Serra Verde	255	26	52	4	80	80
Santa Cruz do Capibaribe	1.428	214	428	21	419	410
Santa Fé	243	36	72	4	78	80
Santa Maria da Boa Vista	674	48	96	50	226	210
Santa Paula do Cariri	127	20	38	2	40	40
Santa Rita	227	34	68	3	71	80
São Benedito do Sul	156	43	86	2	48	50
São Benedito do Una	864	150	250	19	273	260
São Bento	749	112	224	11	295	290
São Bento	371	58	112	6	118	120
São José	371	57	114	6	120	120
São Lourenço da Mata	386	58	116	6	122	130
São Lourenço do Norte	386	58	116	6	121	130
São José de Belém	898	105	210	18	221	230
São José de Búzios	507	135	270	14	288	290
São Lourenço do Norte	2.765	415	830	41	272	280
São Luís do Barro	285	43	86	4	90	90
Serra Talhada	1.870	438	962	43	905	910
Somente	581	51	102	5	101	110



Município	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Sertânia	235	80	140	3	184	173	
Senador京	1.099	163	326	16	341	596	
Serrinha	256	25	48	2	46	54	
Sobral	1.260	109	378	12	397	491	
Tocó	570	36	172	9	181	210	
Toritamby	337	51	102	3	307	510	
Treze de Maio	306	46	92	5	97	100	
Timon	439	62	175	7	145	150	
Timonlândia do Tocantins	301	46	92	5	97	100	
Torezinho	105	16	32	2	31	40	
Terra Nova	177	27	54	3	57	60	
Timbiriche	1.097	150	316	16	332	345	
Tulima	139	66	132	7	133	140	
Tracunhaém	186	43	36	4	92	98	
Trindade	145	81	164	8	172	186	
Tucumã	313	47	94	5	99	100	
Uruçuí	180	47	54	3	57	60	
Taperaúma	198	45	80	5	95	100	
Venâncio	149	55	110	6	116	120	
Vila Galvão	176	26	52	3	55	49	
Vila União	262	39	78	4	82	90	
Vila União	302	50	118	6	174	180	
Vila Rica	645	97	194	10	204	210	
Vila Rica de São Luís	3.616	542	1.084	14	1.133	1.140	
Vila Rica	127	49	48	5	103	110	
TOTAIS	774.005	44.190	85.200	4.420	92.460	98.820	

* Fernando de Noronha já recebeu 100% dos trabalhadores da saúde.

** Das 118.200 recebidas 93.460 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 15% dos trabalhadores saúde, o saldo de 24.740 (5%) será direcionado para vacinação dos trabalhadores da saúde rede estadual.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5407 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e SinoVac/Butantan destinado ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que ao próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- V. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364* extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pautar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica AstraZeneca e SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO I e II).

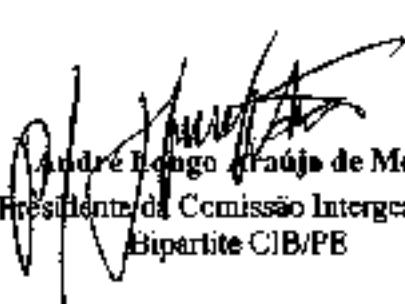
§1º - Estabelecer que as doses da vacina AstraZeneca COVID-19, será destinada para a população de 80 a 84 anos.

§2º - Estabelecer que as doses da vacina SinoVac/Butantan COVID-19, será destinada para os trabalhadores da saúde sob gestão interfederativa.

Art.2º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/webs, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de fevereiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PB


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE



SEGUNDA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 48.000

MUNICÍPIOS	Trabalhador de Saúde e redutor	IN-DIA TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2 EX036.1	0% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	0% das TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	0% das TRABALHADORES DE SAÚDE = 1% DE PESO	TÓTU, A UNIÃO COM ARREDONDAMENTO DOS MÚLTIPLOS + 10 PESOS CAUSA
Altos	2.300	189	273	14	252	300
Altônia da Ingástra	1.144	39	48	7	145	150
Alvinópolis	310	21	41	2	40	50
Alvorada	105	10	00	3	08	10
Alegre	591	32	63	3	57	70
Alegre da Serra	544	32	60	3	57	70
Almeirim	430	20	40	2	40	40
Almásia	623	67	94	4	99	100
Almirante	421	26	52	3	52	60
Amagá	320	19	38	1	39	40
Amapá	154	9	18	1	19	20
Amorinópolis	520	31	62	3	63	70
Amrópolis	1.479	87	130	7	137	140
Amorebieta	2.165	139	260	12	273	280
Barra de Guabiraba	299	14	28	2	29	30
Barnabé	495	54	108	5	113	120
Belenópolis	198	12	24	1	24	30
Bentim do Rio Funchal	996	24	49	7	46	50
Bento Fernández	1.181	37	154	3	151	170
Bonávia	315	23	42	2	42	50
Bonfim	1.730	804	1044	10	218	220
Bordópolis	781	47	94	5	95	100
Bom Jardim	753	45	90	5	95	100
Bonito	326	54	89	2	93	100
Braga	764	39	118	6	124	130
Brejinho	200	12	24	1	24	30
Brejozinho	178	14	22	1	23	30
Brejo da Madre de Deus	483	41	62	4	66	70
Brotas Artes	393	12	24	1	25	30
Búzios	595	26	57	4	76	80
Cabo de São Roque	5.807	348	506	15	731	740
Cabeceira	523	31	62	3	65	70
Cachoeirinha	265	21	44	2	46	50
Caeté	311	10	38	2	40	40
Cajazeiras	196	12	24	1	25	30
Cajubira	112	7	14	1	15	20
Camocim	7.393	429	473	41	480	500
Campanha do Rio Peixé	349	21	42	3	44	50
Camurumirim	164	10	20	1	21	30
Canhotinho	242	14	26	1	27	30
Capivari	353	22	44	3	47	50
Carvalha	338	20	40	2	46	50
Carneirinho de Peroba	281	15	30	1	42	50
Caruaru	8.175	70	140	2	32	40
Catolé do Rocha	9.452	575	1.186	59	1.247	1.250
Catolé do Piauí	263	11	24	1	25	30
Caxias	849	30	60	5	55	50
Cedro	319	19	36	4	105	110
Chá de Alagoa	349	21	42	2	43	40
Chá-Guapé	349	21	42	2	43	40
Condado	420	25	50	2	52	50
Contendas	300	19	38	3	38	40
Contendas	320	19	38	2	40	40
Cunhaú	295	14	31	2	34	40
Cupim	287	17	34	2	36	40
Curral	244	25	50	3	53	50
Demerval	283	23	46	2	48	50
Escuras	1.042	86	126	6	131	140
Euzébio	640	38	76	4	84	90
Fátima Noroeste	346	18	36	3	39	40
Fazenda do Morro	320		36	2	38	40
Fazenda	119	70	20	1	21	20
Flores	297	24	48	2	50	50
Floriano	275	43	86	4	90	100
Frederico Westphalen	263	16	32	2	34	40
Garnelândia	539	321	341	8	67	72

Buriti	4.803	784	576	19	901	616
Buriti do Goiás	632	34	94	4	80	84
Catende	1.429	97	194	14	294	210
Glória	166	10	73	1	21	30
Gonçalves	1.812	100	218	16	229	230
Iaci	405	24	48	3	36	50
Itamajá	536	32	84	5	67	40
Itanajá	200	12	24	1	25	50
Itapiruçu	4.114	751	902	21	523	430
Jequitá	794	27	26	1	25	30
Uma da Marambaia	1.421	95	370	9	179	160
Mata	265	16	34	2	34	40
Magé	117	7	14	3	16	20
Projélio	4.363	154	508	85	213	236
Lapa	609	37	74	4	78	40
Macaroba	209	6	12	1	13	20
Malhada	322	29	46	2	42	58
Malhada	596	36	74	4	76	88
Itapagé	163	16	21	2	54	42
Itapagipe	278	47	84	5	59	100
Itapetinga	255	15	80	2	32	40
Pedração do Guaporé	12.240	1.335	2.672	154	2.806	2.570
Indaiatuba	258	15	32	2	34	40
Indaiá	329	20	35	1	40	42
Indaiá	213	13	26	1	27	30
Itaúna Minas	162	23	36	1	57	60
Itaúna Minas	168	16	32	4	34	40
Itaúna	417	13	28	1	27	30
Itap.	228	14	28	1	29	10
Itapera	257	14	28	1	29	10
Lagoa de Itaboraí	506	24	45	2	50	10
Lagoa do Carro	357	20	40	2	42	20
Lagoa do Chato	210	14	28	1	24	20
Lagoa das Dunas	285	17	34	2	36	30
Lagoa Grande	420	25	58	3	61	40
Lajedo	535	32	64	5	61	50
Lamego	1.576	86	190	14	100	260
Magé parque	440	26	52	3	35	30
Mangabeiras	406	24	48	2	54	50
Mangabeira	212	13	26	1	37	20
Mirim	237	14	28	1	32	30
Mirandiba	361	22	44	2	40	50
Morro do Chapéu	285	17	34	2	36	40
Mossoró	1.370	52	154	3	172	160
Muzambinho	1.217	73	146	7	153	180
Natal	18.240	688	1.226	62	1.301	1.200
Ouro Preto	217	17	34	2	36	40
Orós	223	16	28	1	29	30
Ouricuri	2.120	120	300	15	315	322
Patnáias	2.101	131	363	13	275	288
Palmérias	170	10	30	1	21	30
Panambi	470	27	54	3	57	60
Parauapebas	239	14	28	1	24	30
Paramirim	422	25	50	3	59	60
Paredes	708	48	92	5	97	100
Pereiro	1.079	45	130	7	137	140
Pedra	5.907	740	718	10	754	760
Pedra	295	18	36	1	38	40
Pesqueira	1.348	83	166	8	174	180
Petrópolis	412	25	50	3	53	60
Picos	17.995	780	1.560	78	1.638	1.640
Pires	164	10	20	1	21	30
Pombeiros	400	14	48	2	34	30
Primavera	260	12	24	1	25	30
Querênia	645	39	78	4	82	90
Quixaba	74	4	8	0	15	20
Ribeirão	107.989	9.479	11.938	645	13.406	13.610
Ribeirão das Neves	428	26	54	3	55	60
Ribeirão	774	47	64	5	59	100
Rio Formoso	426	26	51	3	53	60
Santana	276	17	38	9	36	40
Sapopema	136	7	34	1	15	20
Salgadinho	2.297	114	264	13	283	290
Salto	283	17	34	2	36	40
Santana	322	19	33	2	40	40
Santa Cruz	144	21	42	1	44	50
Santa Cruz da Beira Verde	145	15	16	4	34	40



Município	1.º Dose	2.º Dose	3.º Dose	4.º Dose	5.º Dose	6.º Dose	Total
Santa Cruz de Capim	1.126	86	172	4	13	13	190
Santa Rita do Sapucaí	243	15	33	2	32	42	49
Santa Maria da Vitória	634	19	73	6	52	26	94
Santa Maria da Cunha Grande	127	8	26	1	17	20	20
Santa Terezinha	277	14	21	5	29	20	20
São Bento do Sul	385	9	21	2	39	20	20
São Benedito do Una	864	32	104	5	109	115	115
São Caetano	749	45	50	5	70	50	50
São Joaquim	373	23	43	2	45	36	36
São Joaquim do Monte	283	17	46	2	48	30	30
São José da Coroa Grande	386	13	46	2	49	30	30
São José de Belizânia	698	42	83	4	88	40	40
São José do Egito	301	24	108	5	113	126	126
São Lourenço da Mata	2.766	164	332	17	329	194	194
São Vicente Ferrer	296	17	34	3	38	40	40
Santa Rita	2.670	172	344	17	361	270	270
Santana	341	20	40	2	42	50	50
Santana	535	33	64	3	67	70	70
Santana	1.010	65	130	7	137	143	143
Santana	150	7	26	1	19	21	21
Santana	1.258	26	152	6	160	182	182
Tanque	570	34	64	3	71	40	40
Tanque	337	20	40	2	42	40	40
Tacaratu	306	34	96	3	98	40	40
Tamandaré	459	78	54	3	59	40	40
Tapuio	304	28	39	3	38	40	40
Ipanguaçu	306	6	12	1	13	26	26
Ipueira	315	21	47	1	49	29	29
Timbaúba	2.032	83	226	6	132	140	140
Toritama	439	16	52	3	55	38	38
Trindade	268	37	34	2	34	30	30
Trindade	545	35	66	3	66	70	70
Trindade	313	19	38	2	40	47	47
Tupanatinga	189	18	22	1	23	20	20
Turilândia	186	13	35	2	38	40	40
Vila União	369	22	44	2	46	50	50
Vila Galvão	176	11	22	1	23	30	30
Varzea do Lério	262	16	32	2	34	30	30
Varjota	383	74	48	3	50	53	53
Wellington	646	39	78	4	82	80	80
Ubá	3.016	117	434	14	456	484	484
Viçosa	921	29	40	2	43	50	50
TOTAL	294.096	27.540	93.256	1.764	37.840	37.840	37.840

* Das 48.000 doses recebidas 37.840 seção distribuídas aos municípios, correspondendo a 6% dos trabalhadores de saúde, as outras 10.160 doses serão direcionadas para rede estadual.



DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID ASTRAZENECA/ DOSES RECEBIDAS: 82.000

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acessar em: <https://etec.mt.gov.br>

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE RUA 60 ANOS	65% DAS IDOSOS DE 60 A 64 ANOS	5% DE PERDA	DOSSES DE 60 A 64 + 5% DE PESSOA	Total a Receber por IDADES com Entrega individualizada a Municipios considerando frasco de 10 doses
Abréu e Lima	1.270	826	41	867	1.020
Alegredade do Maracá	313	203	17	220	250
Alfaiate	221	144	7	151	151
Algodão	310	202	10	212	240
Águia Preta	313	203	10	213	240
Águas Belas	409	270	16	274	300
Alagoinha	203	132	7	139	140
Aldeia	460	299	15	314	340
Altânia	258	173	12	244	270
Amorall	225	146	7	154	160
Angatiba	147	96	5	100	110
Areiópolis	179	119	6	122	130
Ariariú	831	532	29	561	590
Arcozinho	906	585	29	616	630
Barra de Guaporé	133	88	4	91	100
Bonito	905	263	13	276	290
Belém de Maria	125	83	4	85	90
Belém do São Francisco	225	142	7	149	150
Belo Jardim	921	605	30	625	640
Biritinga	181	105	5	110	115
Bonfim	898	588	26	586	590
Bordô	415	272	14	289	295
Bom Conselho	575	374	19	392	400
Bom Jardim	558	369	18	381	390
Bonito	470	311	16	327	330
Brejão	106	69	3	72	75
Brejinho	98	60	3	63	70
Braga da Madre de Deus	314	214	12	227	230
Buenos Aires	158	103	5	108	110
Búzios	594	388	19	405	410
Cabo de Santo Agostinho	2.450	1.333	67	1.399	1.400
Calçadão	532	316	12	227	230
Capão Bonito	260	159	8	177	180
Caetés	114	70	4	74	75
Calçado	127	82	4	87	90
Calumbi	80	52	3	55	60
Camatá	1.857	1.027	60	1.287	1.270
Camocim de São Félix	149	102	8	170	170
Carauari	812	72	4	76	80
Centenário	314	204	10	214	220
Cedeiras	255	165	8	174	180
Carneiros	368	174	9	183	190
Coronel Fabriciano da Fazenda	112	73	4	76	80
Córrego	992	646	34	672	680
Crato	3.940	2.399	120	2.518	2.520
Costinhas	134	120	6	126	130
Cotende	492	281	14	295	300
Cedro	136	82	4	86	90
Chá de Alagoinhas	157	102	5	107	110
Chã Grande	265	172	9	181	180
Coquinho	315	205	10	216	220
Comeré	224	152	8	160	160
Cortês	111	71	4	76	80
Cumaru	167	108	5	114	120
Quaraí	109	106	10	106	110
Cupópolis	427	317	16	332	340
Dom Pedrito	222	148	7	152	150
Escuru	670	436	22	457	460
Eixu	393	259	13	272	280
Feliz Nova	298	194	12	273	280
Fernando de Noronha	19	12	1	13	20
Ferreiros	153	99	5	104	110
Flores	341	226	11	237	240
Floresta	327	202	10	218	220
Frei Miguelinho	254	185	9	173	180
Gamela	258	168	9	176	180

Carmo do Rio	1626	1057	53	3110	
Gloria do Goiás	371	243	12	253	
Goiânia	513	593	30	613	
Granito	94	61	3	64	
Gravatá	1040	676	34	710	
Araçatuba	227	148	7	155	
Mirim	303	193	30	205	
Itararé	116	75	4	79	
Igarapé	1.266	823	41	864	
Igaracy	185	120	9	126	
Ilha de Itamandiba	243	158	8	166	
Magé	153	101	5	109	
Imbaúba	60	46	3	47	
Imbuíca	658	424	23	446	
Ipueira	288	187	9	197	
Itacuruçá	48	31	2	33	
Itabuna	336	212	12	222	
Itambé	386	259	13	271	
Itapetinga	236	167	7	154	
Itapissuma	262	170	9	179	
Itaquitinga	168	108	5	128	
Itirapina dos Guimarães	8.327	5.423	271	5.663	
Jacumirim	203	67	3	70	
Jacuizinho	235	140	7	147	
Jacobina	197	128	6	124	
Lago Almeida	664	502	15	317	
Leocádia Nabucos	137	89	0	94	
Luzilândia	124	81	4	65	
Luzináia	128	116	6	111	
Luzináia	216	140	7	147	
Lagoa da Ilha das Flores	247	161	8	169	
Lagoa da Canoa	204	133	7	139	
Lagoa do Ouro	169	110	5	115	
Lagoa dos Gatos	195	129	6	136	
Lagoa Grande	224	146	7	133	
Lajedó	518	337	17	354	
Limeira	784	510	25	525	
Itatiporanga	153	226	11	241	
Itauchacká	152	98	5	103	
Itaberá	184	120	6	126	
Itaigara	101	60	3	68	
Itirapina	179	116	6	122	
Itororó	138	90	0	94	
Moreno	729	474	24	498	
Nazaré da Mata	450	293	19	307	
Olinda	5.514	3.609	180	3.790	
Orós	340	271	11	232	
Óleo	136	88	4	92	
Oiticica	760	484	25	515	
Palmeiras	633	411	21	434	
Palmeira	103	67	3	70	
Panambi	954	237	12	248	
Paranaíba	144	94	5	98	
Parnamirim	270	176	9	124	
Patuá	306	252	13	270	
Pedreiro	586	361	18	329	
Pedra	4.931	2.945	147	3.042	
Pedra	246	173	6	182	
Pesqueira	854	553	78	581	
Pedrelinha	346	225	11	226	
Petrópolis	7819	1.031	92	1.924	
Pedro	145	94	5	99	
Pombal	323	211	11	271	
Primavera	102	93	5	97	
Quipapá	224	179	9	128	
Quixaba	91	58	3	64	
Ribeiro	23.893	15.530	777	15.307	
Ruacho das Almas	264	172	9	180	
Ribeirão	494	321	16	337	
Rio Formoso	191	125	6	131	
Saltão	145	94	5	99	
Salgadinho	151	98	5	103	
Salgueiro	651	422	21	444	
Saloá	211	137	7	144	
Samuari	285	185	9	198	

Santa Cruz	187	122	5	126	
Santa Cruz da Beira Verde	162	105	5	111	
Santa Cruz do Capibaribe	718	490	24	508	510
Santa Flávia	186	121	6	127	130
Santa Maria da Boa Vista	329	251	13	257	257
Santa Maria de Caruaru	185	120	6	126	126
Santa Teresinha	151	98	2	103	110
São Benedito do Sul	149	97	2	102	102
São Bento do Una	667	434	72	455	500
São Caetano	407	265	19	278	280
São João	263	174	9	189	190
São Joaquim do Monte	283	184	9	198	200
São José de Coroa Grande	409	332	7	199	199
São José do Belmonte	470	306	19	271	326
São José do Egito	495	322	18	238	340
São Lourenço da Mata	1.240	806	40	840	850
São Vicente Ferrer	217	141	7	148	150
Serra Talhada	983	637	32	649	670
Serraria	229	142	7	156	160
Sergipe	455	296	15	311	320
Sionshaven	335	212	13	129	130
Solidão	77	47	2	50	50
Surubim	887	564	28	592	590
Taímirá	378	246	12	258	260
Vacaúmbó	171	112	6	117	119
Tacaratu	384	186	9	198	200
Tamandaré	100	130	7	137	140
Tanqueatinga do Norte	303	195	10	205	210
Terezinha	93	60	1	59	70
Terra Nova	115	75	4	78	80
Timbaúba	697	453	25	476	480
Toritama	253	164	8	178	180
Tracunhaém	145	94	5	99	100
Trindade	279	181	9	190	190
Triunfo	240	156	2	164	170
Tupanatinga	273	177	3	135	140
Tuperatama	133	86	4	91	100
Várzea	217	141	7	148	150
Varzeajaneiro	128	83	4	87	90
Vernência do Belo	109	71	4	74	80
Vimatneles	149	102	8	170	170
Vicência	301	198	10	205	210
Victoria de Santo Antônio	1.684	1.085	55	1.149	1.150
Xexeu	199	90	5	95	100
TOTAL	114143	74193	3710	77.404	78.760

* Das 82.000 doses recebidas 78.760 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 65% dos idosos de 80 a 84 anos, as 3.240 doses restantes ficarão como estoque estratégico no PEI.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5413 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Pacifica o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Sinovac/Butantan destinado ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde têm autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO I, II e III).

Art. 2º - Das 110.800 doses recebidas, 35.960 serão distribuídas aos Municípios Pernambucanos, equivalente a 15% dos idosos de 80 A 84 anos (contemplando o total de 100% dessa população). As 40.340 doses serão referente a 12% dos idosos de 75 a 79 anos. As 25530 doses 4% serão destinadas aos dos Trabalhadores da Saúde (Totalizando 80% desse grupo), com garantia das doses 1 e 2, como também os 5% perda. Informamos ainda que o saldo de 8.970 será direcionado para a rede estadual.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/weh, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de março de 2021.



André Longo Almeida de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - PERNAMBUCO 2021



CBCEs	MUNICÍPIOS	POPUAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	15% DOS IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	IDOSOS DE 80 A 84 ANOS X 2 (DOSES 1 E 2)	5% DE PERDA	15% IDOSOS DE 80 A 84 IDOSOS X 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LINHADA MIGRAÇÃO ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO BRASCO DE JU DORES
I	ABREU E LIMA	1.270	191	381	19	400	400
I	ARACIABA	179	27	54	3	56	60
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.050	308	615	31	646	630
I	CAMARAGIBB	1.837	275	557	28	585	580
I	CHÁ DE ALFORRIA	265	40	80	4	83	80
I	CHÁ GRANDE	137	24	47	2	49	50
I	GLÓRIA DO GOITÁ	371	56	111	6	117	120
I	FERNANDO DE NORONHA	19	3	6	0	6	10
E	IGARASSU	1.266	190	380	19	399	400
E	IPONUCA	633	95	196	10	206	210
E	ILHA DE ITAMARACÁ	243	36	72	4	77	80
E	ITAPISSUMA	362	54	107	4	113	100
I	JABOTATÔ DOS GUARARAPES	8.327	1.249	2498	123	2623	2620
I	MORENO	729	109	219	11	230	230
I	OLINDA	5.553	833	1666	93	1740	1750
I	PAULISTA	4.531	680	1359	68	1427	1430
I	POMBOS	324	49	97	5	102	100
I	RECIFE	25.893	3.884	7.768	353	7526	7530
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.240	186	372	19	391	390
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1684	253	505	25	530	530
JE	BOM JARDIM	558	84	167	8	176	180
II	BUENOS AIRES	158	24	47	2	50	50
II	CARPINHA	992	149	298	15	312	310
II	CASINHAS	184	28	55	3	58	60
II	CURIMAU	167	25	50	3	53	50
II	MEIRA NOVA	298	43	89	4	94	90
II	JOÃO ALFREDO	464	70	139	7	146	150
II	LAGOA DO CARRÔ	247	37	74	4	78	80
II	LAGOA DO ITAÚNGA	204	31	61	3	64	60
II	LIMOEIRO	184	28	55	12	57	55
II	MACHADOS	151	23	45	2	48	50
II	NAZARÉ DA MATA	430	68	135	7	142	140
II	OROBO	340	51	102	3	107	110
II	PASSIÁ	396	59	119	6	125	120
II	PALmares	556	83	167	8	175	180
II	SALGADINHO	151	23	45	2	48	50
II	SURUBIM	867	130	260	13	273	270
II	TRACUNHAÉM	145	22	44	2	46	50
II	VIERTENTE DO LÉRIO	109	16	33	2	34	30
II	VICÊNCIA	201	45	90	5	95	90
III	ÁGUA PRETA	213	47	94	5	99	100
III	AMARAJI	225	34	68	3	71	70
III	BARREIRAS	405	61	123	6	128	130
III	BELÉM DE MARIA	125	19	38	2	39	40
III	CATende	432	65	130	9	136	140
III	CORTÉS	111	17	33	2	35	30

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA DANIELSON CANDIDO GONZAGA
Pasta: PESQUISA E INVESTIGAÇÃO
Documento: 9fa600d52ab44281804c1ca5596b5481
Código do documento: 9fa600d52ab44281804c1ca5596b5481



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.ce.gov.br/revalidaDoc.seam>
Código do documento: 9fa600d5-2abff428c-80ac-1c45596b548d

IT	ESCALA	670	101	204	10	211	219
III	CAMELEIRA	253	39	77	+	81	80
III	JAQUEIRÁ	163	15	31	2	32	30
III	JOAQUIM NADUÇO	137	21	41	2	43	40
III	LAGOA DOS GATOS	199	30	60	5	63	60
III	MARAIÁ	101	15	30	2	32	30
III	PALMARES	633	96	190	9	199	200
III	PRIMAVERA	142	21	43	2	45	40
III	QUIPAPÁ	275	41	83	4	87	90
III	RIBEIRÃO	404	74	148	7	156	160
III	RIO FORMOSO	192	29	54	3	60	60
III	SÃO BENEDITO DO SUL	149	22	45	2	47	50
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	203	30	61	3	64	60
III	SANTINHAÉM	335	50	101	5	106	110
III	TAMANDARÉ	200	30	60	3	63	60
III	XEXÉU	139	21	42	2	44	40
IV	AGRESTINA	340	47	93	5	96	100
IV	ALAGÖINHA	203	30	61	3	64	60
IV	ALTINHO	358	54	107	5	113	110
IV	BARRA DE GUABIRABA	139	20	40	2	42	40
IV	BEIJUAJARDIM	931	140	249	14	293	290
IV	BEZERROS	258	129	257	13	270	270
IV	BONITO	479	72	144	7	151	150
IV	BREJO DA MÃDRE DE DEUS	514	77	154	8	162	160
IV	CACHOEIRINHA	260	39	78	4	82	80
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	249	37	75	4	78	80
IV	CARCARIÚ	3690	354	1102	35	1162	1160
IV	CUPIRA	301	45	90	5	95	90
IV	FRIBRIGUEIRINHO	234	38	76	4	80	80
IV	GRAVATÁ	1040	156	212	16	328	330
IV	IBIKAJUBA	115	17	35	2	37	40
IV	IATAÚBA	215	32	65	3	68	70
IV	JUREMA	216	32	65	3	68	70
IV	PANELAS	364	35	109	5	115	110
IV	PESQUEIRA	851	124	255	13	268	270
IV	POCÃO	145	22	44	7	46	50
IV	RIACHÔ DAS ALMAS	264	40	79	4	83	80
IV	SAIRÉ	145	22	44	2	46	50
IV	SANHARÓ	285	43	86	4	90	90
IV	SANTA CRUZ DO CAMBARIBÉ	741	112	223	11	234	230
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	185	28	56	3	58	60
IV	SÃO BENTO DO UNA	567	100	200	10	210	210
IV	SÃO CAITANO	407	51	122	6	128	130
IV	SÃO JOAQUIM DO MUNTE	281	42	85	4	89	90
IV	TACAIMBÓ	172	26	52	3	54	50
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	300	45	90	5	95	90
IV	TORITAMA	233	38	76	4	80	80
IV	VERTENTES	249	37	75	4	78	80
V	ÁGIAS BELAS	499	75	130	7	137	160
V	ANGELIM	147	22	44	2	46	50
V	BOM CONSELHO	575	36	173	9	181	180
V	RRIRIÃO	106	16	32	2	33	30



V	CARTES	314	47	94	5	99	100
V	CALÇADO	123	19	38	2	40	40
V	ÇANHOTINHO	314	47	94	5	99	100
V	CAPOEIRAS	255	28	77	4	80	80
V	CORRENTES	234	35	70	4	74	70
V	GARANHUNS	1626	244	488	24	512	510
V	IATI	227	34	68	3	72	70
V	ITAJÁBA	326	49	98	5	103	100
V	JUCATI	124	19	37	2	39	40
V	JUPI	178	27	51	3	56	60
V	LAGOA DO CURO	169	25	51	3	53	50
V	LAISSO	518	74	165	8	163	160
V	PALMEIRINA	103	15	31	2	32	30
V	PABAHATAMA	144	22	40	2	45	50
V	SALGÁ	211	34	63	3	66	70
V	SÃO JOSÉ	268	40	80	4	84	80
V	TEREZINHA	93	14	28	1	29	30
VI	ARCOVERDE	906	136	272	14	285	290
VI	BUIQUE	594	89	178	9	187	190
VI	CUSTÓDIA	487	73	146	7	153	150
VI	IBIMIRIM	900	45	90	3	95	90
VI	INAJA	159	24	46	2	50	50
VI	JATOBÁ	197	30	59	3	62	60
VI	MAMAPÍ	124	28	55	3	58	60
VI	PECKA	266	40	80	4	84	80
VI	PETROLÂNDIA	346	52	104	5	108	110
VI	SERTÂNIA	455	69	137	7	143	140
VI	TACARATU	286	43	86	4	90	90
VI	TUPANATINHA	173	41	82	4	86	80
VI	VENTUROSA	217	33	65	3	68	70
VII	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	219	33	66	3	67	70
VII	CEDRO	126	15	38	2	40	40
VII	MIRANDIBA	179	27	54	3	56	60
VII	SALQUEIRO	631	98	192	10	203	210
VII	SERRETA	229	34	69	3	72	70
VII	TERRA NOVA	115	17	35	2	36	40
VII	VERDEJANTE	128	19	38	2	40	40
VIII	APRANIO	221	33	66	3	70	70
VIII	CABROBÓ	332	50	106	5	105	100
VIII	DORMENTES	222	33	67	3	70	70
VIII	LAGOA GRANDE	224	34	57	3	71	70
VIII	OROCÓ	126	20	41	2	41	40
VIII	PETROLINA	2819	423	846	42	888	890
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	391	59	117	6	123	120
IX	AREARIPINA	851	128	255	13	268	270
IX	BODÓCOÓ	418	63	125	6	132	140
IX	EXU	398	60	119	6	125	130
IX	GRANITO	94	14	28	1	30	30
IX	IPUBL	288	43	86	4	91	100
IX	MOREILÂNDIA	138	21	41	3	43	50
IX	OURICURI	760	114	228	11	239	240
IX	PARNAMIRIM	230	41	81	4	85	90



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO FONZAGA
Acesse em: <https://etce.cte.pt.gov.br/epv/validaDoc?ean=Código do documento: 0fa600d5-2abf1428-80ac-1c4559b544d>

LX	SANTA CRUZ	187	28	56	3	49	60
IX	SANTA FILOMENA	106	23	56	3	39	40
IX	TRINDADE	270	42	84	6	88	90
X	ATOCADOS DA INHAEBIRA	513	77	154	8	162	160
X	BREJINHO	93	14	28	1	29	30
X	CARNAIBA	268	40	80	4	84	80
X	IGUARACI	134	26	56	7	58	60
X	INGAZBIRIA	69	10	21	1	23	20
X	ITAPETIM	126	34	68	3	71	70
X	QUIKABA	91	14	37	1	29	30
X	SANTA TEREZINHA	151	23	45	2	48	50
X	SÃO JOSÉ DO BONITO	495	24	149	7	156	100
X	SOLIDÃO	73	11	22	1	23	20
X	TABIBA	376	57	113	6	112	120
X	TUPARETAMA	133	20	40	2	42	40
XI	BETÂNIA	161	24	48	2	51	50
XI	CALUMBI	80	12	24	1	25	30
XI	CARNAUBERA DA PENHA	112	17	34	2	35	40
XI	FLORIS	347	52	104	5	109	110
XI	FLORESTA	320	48	96	5	101	100
XI	ITACERIBA	48	7	14	1	13	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	162	24	49	2	51	50
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	470	71	141	7	148	150
XI	SERRA TALHADA	580	147	234	15	305	310
XI	TRIJUNTO	240	36	72	4	76	80
XII	ALIANÇA	460	49	138	7	143	140
XII	CAMUTANGA	111	17	33	2	35	30
XII	CONDADO	316	47	95	5	100	100
XII	FERRARIOS	398	60	119	6	125	130
XII	ODIANA	513	137	274	14	286	290
XII	ITAMBÉ	153	23	46	2	48	50
XII	ITAQUITINHA	166	25	50	2	52	50
XII	MACAPARANA	351	53	105	5	111	110
XII	SÃO VICENTE FERRER	217	33	65	3	68	70
XII	TIMBALDIA	697	105	209	10	220	220
PE		114.142	17.131	34.243	1.771	35.955	35.949

6º DISTRIBUIÇÃO

GRUPO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	12% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS X 2 (DOSE 1 E 2)	5% DE PERDA	12% IDOSOS DE 75 A 79 DOSE 1 E 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERAES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO FRASCO DE 10 DOSES	
I	ABREU E LIMA	1555	187	373	19	302	400
I	ARACOIABA	241	29	58	1	51	70
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2493	299	598	30	628	630
I	CAMAIAGUÊ	1377	165	330	29	399	500
I	CHÁ GRANDE	201	25	50	2	32	40
I	CHÁ DA ALEGRIA	338	43	86	4	90	100
I	OLÓRIO DO GOITÁ	542	65	130	1	137	140
I	FERNANDO DE NORONHA	8	1	2	0	2	10
I	ICARASSU	1688	203	406	20	426	430
I	IPÓQUA	769	92	185	9	194	200
I	ILHA DE ITAMARACÁ	293	36	72	4	75	80
I	ITAPISSUMA	533	41	81	4	85	90
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	10315	1236	2472	124	2599	2600
I	MORENO	976	117	234	12	246	250
I	OLINDA	7389	887	1773	89	1862	1800
I	PAULISTA	5420	650	1300	63	1306	1370
I	POMBOS	461	55	114	6	116	120
I	RECIFE	30659	3679	7358	306	7726	7730
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1605	193	385	19	404	410
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO	2332	280	560	38	583	590
II	BOM JARDIM	832	100	200	10	210	210
II	BUENOS AIRES	131	17	33	3	36	60
II	CARPINA	1292	155	310	16	326	330
II	CASINHAS	254	30	61	3	64	70
II	CUMARU	158	19	61	3	65	70
II	PEDEIRA NOVA	426	51	102	5	107	110
II	JOÃO ALFREDO	673	81	162	8	170	170
II	LACOA DO CARRÔ	250	35	70	3	73	80
II	LACOA DO ITAPINGA	329	40	79	4	83	90
II	LIMOEIRO	1148	138	276	14	289	290
II	MACHADO'S	215	26	52	3	54	60
II	NAZARÉ DA MATA	619	74	149	7	156	160
II	ORÓBÓ	502	60	120	6	127	130
II	PASSIURA	581	70	139	7	146	150
II	PAUDALHO	752	90	180	9	190	190
II	SAIJGADINHO	223	27	54	3	56	60
II	SURUBIM	1272	155	306	13	321	300
II	TRACUNHÁEM	209	25	50	3	53	60
II	VERTENTE DO LÉRNIO	154	19	37	3	39	40
II	VICÊNCIA	390	47	94	5	98	100
III	ÁGUA PRETA	443	53	106	5	111	120
III	AMARAJI	293	35	70	3	73	80
III	BARREIROS	339	72	144	7	151	160
III	BELÉM DE MARIA	195	23	47	2	49	50
III	CATendeB	128	16	33	7	46	50

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO FONSECA e RONALDO PEREIRA DE SANTANA
Assinado em: https://etce.ce.gov.br/validaDoc.seam
Código do documento: 9fa60d5-2abf428e-80ac-1c559db548d

		139	17	33	2	35	40
III	CORTES						
III	ESCALADA	956	115	229	1	241	250
III	GAMELEIRA	393	67	64	3	99	100
III	JACQUEIRA	158	29	38	2	40	40
III	JOAQUIM NABUCO	181	22	43	2	46	50
III	LAGOA DOS GATOS	306	37	74	4	78	80
III	MARAIÁ	127	15	30	2	32	40
III	PALMARES	912	108	216	11	227	230
III	PRIMAVERA	183	22	44	2	46	50
III	QUITAPÁ	386	46	92	5	97	100
III	ROBEIRÃO	662	79	159	3	161	170
III	RÉD FORMOSO	244	29	59	3	61	70
III	SÃO BENEDITO DO SUL	305	24	49	2	52	60
III	SÃO JOSÉ DA CÓROA GRANDE	261	31	63	3	66	70
II	SIRINHAÉM	429	51	103	5	108	110
II	TAMANDARÉ	269	32	65	3	68	70
II	XEXÉU	208	25	50	2	52	60
IV	AGRESTINA	512	61	152	6	153	150
IV	ALAGORNHA	332	40	80	4	84	90
IV	ALTINHO	581	70	140	7	147	150
IV	BARRA DE GUABIRABA	184	22	44	2	46	50
IV	BELO JARDIM	1336	106	335	17	352	360
IV	BEZERRROS	1308	157	314	16	330	330
IV	BONITO	714	86	172	9	181	190
IV	BREJO DA MADRE DE Deus	790	95	190	9	199	200
IV	CACHOEIRINHA	411	52	104	5	109	110
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	371	45	50	5	95	100
IV	CARUARU	5094	61	1222	61	1253	1290
IV	CUPIRA	486	54	108	5	113	120
IV	FREI MIGUELINHO	406	40	98	5	102	110
IV	GRAVATÁ	1483	178	356	18	374	380
IV	IBITAJUBA	182	22	44	2	46	50
IV	JATAÚBA	359	43	86	4	90	90
IV	JURBMA	338	41	82	4	86	90
IV	TANELAS	591	71	142	7	149	150
IV	RESQUIRA	1293	155	310	16	326	330
IV	POCÃO	206	25	50	3	53	60
IV	RIACHO DAS ALMAS	401	49	98	5	103	110
IV	SATRÉ	231	28	56	3	59	60
IV	SANHARÓ	442	53	104	5	111	120
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	983	118	236	12	248	250
IV	SANTA MARIA DO CAMBUÇA	328	39	78	4	82	90
IV	SÃO BENTO DO UNA	979	117	234	12	246	250
IV	SÃO CAETANO	633	76	152	8	160	160
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	53	106	5	111	120
IV	TACAIMBÓ	277	33	56	3	59	60
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	453	53	110	5	115	120
IV	TORITAMA	215	33	76	4	79	80
IV	VERTENTES	399	43	86	4	90	90
V	ÁGUAS BELAS	776	93	186	9	195	200
V	ANGELIM	234	28	56	3	59	60
V	BOM CONSELHO	928	111	223	11	234	240

V	BREJÃO	157	19	36	2	40	40
V	CAETÉS	504	60	131	6	127	120
V	CALÇADO	179	21	43	2	45	39
V	CANHOTINHO	500	60	120	5	126	130
V	CAPOEIRAS	408	49	98	3	103	110
V	CORRENTES	331	40	79	4	83	90
V	CARANHJUNS	1202	272	543	37	579	570
V	TATI	157	43	86	4	90	90
V	ITAIBA	401	60	120	6	125	130
V	JUCATI	200	24	48	2	50	50
V	JUPI	261	31	63	3	66	70
V	LACOA DO OURO	252	30	60	5	54	70
V	LAJEDO	307	67	194	10	203	210
V	PALMEIRINA	157	19	28	2	40	40
V	PARANATAMA	260	31	62	3	66	70
V	SALDÁ	338	41	81	4	85	90
V	SÃO JOÃO	389	47	93	5	98	100
V	TEREZINHA	129	15	31	2	33	40
VI	ARCOVERDE	1384	166	332	17	349	330
VI	BUIQUE	953	114	229	15	240	240
VI	CUSTÓDIA	745	89	179	9	188	190
VI	JEKÓIREM	420	50	100	5	105	110
VI	INÁIA	213	24	48	1	50	50
VI	JATOBÁ	282	34	68	3	71	80
VI	MANAÍ	306	37	74	4	76	80
VI	PEDERA	400	48	66	5	101	110
VI	PETRÓLÂNDIA	473	57	114	6	119	120
VI	SERTÂNIA	659	79	156	8	166	170
VI	TACARATU	414	50	100	5	106	110
VI	TUPANATINGA	429	51	102	5	107	110
VI	VENTUROSA	336	40	80	4	84	90
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	329	39	78	4	82	90
VII	CEDRO	202	24	48	2	40	40
VII	MIRANDÔBA	247	30	50	3	60	70
VII	SALGUEIRO	911	109	218	11	229	230
VII	SERRITA	384	45	92	5	97	100
VII	TERRA NOVA	166	20	40	2	42	50
VII	VERDETANTE	129	23	46	2	48	50
VIII	AFRÂNIO	235	40	80	4	84	90
VIII	CABROBÓ	490	59	118	6	123	130
VIII	DORMINTES	308	37	74	4	78	80
VIII	LAGOA GRANDE	320	38	76	4	80	80
VIII	ÓROCO	204	24	48	2	50	50
VIII	PETROLINA	3741	449	898	45	943	950
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	550	66	134	7	139	140
IX	ARARIPINA	1387	166	332	17	349	350
IX	RODOÓ	597	72	144	7	151	160
IX	EXU	620	74	148	7	155	160
IX	GRANITO	164	30	40	2	42	50
IX	IPUÍ	438	53	106	5	111	120
IX	MORELÂNDIA	397	48	96	5	101	110
IX	ONICURU	1220	147	294	15	306	310



Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etecce.te.gov.br/pp/validaDocsean>
Código do documento: 9fa6b0d52ab4428d-80c1ca5596b548d

IX	PARNAMIRIM	311	37	74	4	78	90
IX	SANTA CRUZ	302	37	74	4	78	80
IX	SANTA ILOMBIENNA	212	28	56	3	58	60
LX	TRINDADE	435	51	104	5	110	110
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	738	89	178	9	187	190
X	BREJINHO	157	19	38	2	40	40
X	CARNAIBA	407	19	98	5	102	110
X	EGUARACY	270	32	64	3	67	70
X	INGAZEIRA	161	12	24	1	25	30
X	ITAPETIM	395	40	80	4	84	90
X	QUIXABA	117	14	28	1	29	30
X	SANTA TERESINHA	239	26	52	3	55	60
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	719	91	182	9	191	200
X	SOLDADO	107	13	26	1	25	30
X	TABIRA	373	69	138	7	145	150
X	TUPARETAMA	231	28	56	3	59	60
XI	BETÂNIA	264	32	61	3	63	70
XI	CALUMBI	137	16	32	2	34	40
XI	CABINAUBERA DA PENHA	148	18	36	2	38	40
XI	FLORIS	585	70	140	7	147	150
XI	FLORISTA	487	38	116	6	122	130
XI	ITACURUBA	63	8	16	1	17	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	31	62	3	65	70
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	690	82	164	8	172	180
XI	SERRATALHADA	1479	177	354	18	372	340
XI	TRIUNFO	470	48	96	5	101	110
XII	ALIANÇA	658	50	160	8	168	170
XII	CAMUTANCA	180	22	44	2	46	50
XII	CONDADO	459	55	110	6	116	120
XII	JUAMBE	218	26	52	3	55	60
XII	FERREIROS	360	67	134	7	141	130
XII	GORIANA	1229	147	294	15	309	340
XII	ITAQUITINGA	208	29	58	3	61	70
XII	MACAPARANA	470	56	112	6	118	120
XII	SÃO VICENTE FERRER	307	31	74	4	78	80
XII	TIMBAÚBA	960	115	230	12	242	250
PB		156.897	18.828	37.453	1.883	39.536	40.348

N
JR

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - PERNAMBUCO 2021

SINOVAC/BUTANTAN 110.800

6ª DISTRIBUIÇÃO

Grupos	Municípios	TRABALHADOR DE SAÚDE A VACINAR	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1 + DOSE 2	6% DE PERDA	4% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR PARA GERAIS COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O PRÉCIO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	2309	92	185	9	194	203
I	ARACAJIABA	520	21	42	2	44	50
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5801	232	464	23	487	490
I	CAMARAGIBE	7263	291	581	29	610	610
I	CHÁ GRANDE	420	17	34	2	36	40
I	CHÁ DE ALÉGRIA	349	14	28	1	25	30
I	CLÓSTIA DO GONZÁ	637	25	51	3	54	60
I	FERNANDO DE NORONHA	120	5	10	0	10	13
I	IGARASSU	4190	168	335	17	352	360
I	IPOMUÇA	2563	103	206	10	215	220
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1421	57	114	6	119	120
I	ITAPISSUMA	778	31	62	3	65	70
I	JABOTATÃO DOS GUARARAPES	22260	890	1781	89	1870	1870
I	MORENO	1370	55	110	3	113	120
I	OLINDA	11307	412	825	4	866	870
I	PAULISTA	5977	239	478	24	502	510
I	ROMBOS	400	16	32	2	34	40
I	RECIFE	107986	4319	8639	422	9071	9080
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2766	111	221	11	232	240
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3466	144	289	14	304	310
II	BOM JARDIM	506	20	40	2	42	50
II	BUEMOS AIRES	193	8	15	1	16	20
II	CARPINHA	1125	47	94	5	99	100
II	CASINHAS	203	8	16	1	17	20
II	CUMARU	281	11	22	1	24	30
II	FEIRANOVA	306	12	24	1	26	30
II	JOÃO ALFREDO	461	18	37	2	39	40
II	LAGOA DE ITAENCA	398	16	32	3	33	40
II	LAGOA DO CARRO	337	13	27	1	28	30
II	LIMOEIRO	1576	63	126	6	132	140
II	MACHADOS	406	16	32	2	34	40
II	NAZARÉ DA MATA	1217	49	97	5	102	110
II	OROBÓ	281	11	23	1	24	30
II	PASSIRA	260	10	61	3	64	70
II	PAUDALHO	1078	43	86	4	91	100
II	SALGADINHO	116	5	9	0	10	10
II	SURUBIM	1260	50	101	5	106	110
II	TRACUNHÁEM	236	11	23	1	24	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	262	10	21	1	22	30
II	VIOGENCIA	646	26	52	3	54	60
III	ÁGUAS PRETAS	531	21	42	2	45	50



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Assinatura gerada automaticamente pelo sistema
Acesso em: 2021-01-11 10:54:51
Site: https://www.sismec.viamissao.com.br/cpf/validaDoc.cfm
Código do documento: 9fa601d5-2abf-428d-80ac-1ca596f548a1

III	AMARAJI	320	13	26	1	27	30
III	DARREBROS	805	36	72	4	73	83
III	BELEM DE MARIA	108	8	16	1	17	20
III	CATENDÉ	840	34	67	2	51	80
III	CORTÉS	259	10	21	1	23	30
III	ESCADA	1043	47	83	4	88	90
III	GAMELSIRA	339	23	45	2	45	50
II	IAQUEIRÁ	259	10	21	1	22	30
II	JOAQUIM NABUCO	268	1-	21	1	22	30
II	LAQOA DOS GATOS	283	13	23	1	24	30
II	MARAIAL	237	5	19	1	20	20
II	PALMARÉS	2191	83	175	9	184	190
II	PRIMAVERA	200	8	16	1	17	20
II	QUIPAPÁ	645	20	37	2	54	60
II	RIBEIRÃO	776	21	62	3	65	70
II	RIO PORMOSO	426	17	34	2	36	40
II	SÃO BENEDITO DO SUL	155	5	12	1	13	20
II	SÃO JOSÉ DA CORUA GRANDE	386	15	31	2	32	40
II	SIRINHAÉM	1089	44	87	4	91	100
III	TAMANDARÉ	459	13	37	2	39	50
III	XERÉU	377	13	26	1	27	30
IV	AORESTINA	503	20	40	2	42	50
IV	ALAGOINEKA	333	14	27	1	28	30
IV	ALTINHO	425	17	34	2	36	40
IV	BARRA DE GUASIRABA	235	9	19	1	20	20
IV	BELO JARDIM	1281	31	103	5	104	110
IV	BEZERRROS	1730	69	138	7	145	150
IV	BONITO	981	39	78	4	82	90
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	27	53	3	58	60
IV	CACHOBIRINHA	364	15	29	1	30	30
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	14	26	1	28	30
IV	CARUARU	9832	295	791	40	830	830
IV	CUPIRA	410	16	33	2	34	40
IV	IRBI MIGUELINHO	263	11	21	1	22	30
IV	GRAVATÁ	1812	72	145	7	152	160
IV	IBIRAJUBA	200	8	16	1	17	20
IV	JATAÚBA	320	13	25	1	27	30
IV	JUREMA	230	9	18	1	19	20
IV	PANELAS	450	18	36	2	38	40
IV	PESQUEIRA	1388	56	111	6	117	120
IV	POCAO	164	7	13	1	14	20
IV	RIACHÓ DAS ALMAS	438	18	25	2	37	40
IV	SAINRÉ	226	11	22	1	23	30
IV	SANHAKÔ	323	13	26	1	27	30
IV	SANTA CRUZ DO CABIBARIBE	1428	57	114	6	120	120
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	127	5	10	1	11	20
IV	SÃO BENITO DO UMA	364	35	69	3	73	70
IV	SÃO CAITANO	249	34	60	3	63	70
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	15	30	2	32	40
IV	TACAIMBÓ	337	13	27	1	29	30
IV	TAQUARIPIRANGA DO	304	12	24	1	25	30

NORTE								
IV	TORITAMA	439	18	35	2	32		40
IV	VERTENTES	392	16	31	2	33	40	
V	AQUASBELAS	344	22	44	1	46	50	
V	ANGELIM	154	6	12	1	13	20	
V	BOM CONSELHO	753	90	60	1	63	70	
V	BREJÃO	200	8	16	1	17	20	
V	CAETÉS	311	12	21	1	26	30	
V	CALÇADO	196	8	16	1	16	20	
V	CANHOTINHO	243	10	19	1	20	20	
V	CAPOEIRAS	372	15	30	1	31	40	
V	CORRENTES	320	12	26	1	27	30	
V	GARANHUNS	4803	192	384	19	403	410	
V	JATI	405	16	32	2	34	40	
V	ITABA	327	13	25	1	27	30	
V	JUCATI	222	9	18	1	19	20	
V	JUPI	228	9	18	1	19	20	
V	LAGOA DO OURO	328	9	18	1	19	20	
V	LAJEDÓ	526	21	43	2	45	50	
V	PALMEIRINA	170	7	14	1	14	20	
V	PARANATAMA	239	10	19	1	20	30	
V	SALOÁ	282	11	23	1	24	30	
V	SÃO JOÃO	371	15	30	1	31	30	
V	TEREZINHA	105	4	9	0	9	10	
VI	ARCOSVERDE	2165	87	173	9	181	190	
VI	BURQUE	593	24	48	2	50	50	
VI	CUSTÓDIA	544	23	44	2	46	50	
VI	IRIMIRIM	336	21	43	2	45	50	
VI	INAJÁ	266	11	21	1	21	20	
VI	JATOBÁ	217	9	17	1	18	20	
VI	MANADI	212	8	17	1	18	20	
VI	FEDRA	299	12	24	1	25	30	
VI	PETROLÂNDIA	413	17	33	2	35	40	
VI	SERTÂNIA	535	21	43	2	45	50	
VI	TACABATU	316	12	24	1	25	30	
VI	TUPANATINDA	130	7	14	1	15	20	
VI	VENTUBOSA	359	15	29	1	31	40	
VII	SELOM DO SÃO FRANCISCO	366	15	29	1	31	30	
VII	CEDRO	319	13	25	1	30	30	
VII	MIRANDÔRA	361	14	29	1	30	30	
VII	SALGUERÓ	2317	29	179	2	188	190	
VII	SERRITA	341	14	27	1	29	30	
VII	TERRA NOVA	177	7	14	1	15	20	
VII	VERDEJANTE	176	7	14	1	15	20	
VIII	AFRÂMBIO	350	14	23	1	29	30	
VIII	CARROBÓ	525	21	42	2	44	50	
VIII	DORMENTES	383	15	31	2	32	40	
VIII	LAGOA GRANDE	690	20	39	2	41	50	
VIII	OROCÓ	226	9	13	1	19	20	
VIII	PETROLINA	12990	520	1040	52	1092	1100	
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	644	26	52	3	55	60	

IX	ARARIPINA	1079	43	36	4	91	102
IX	BODÓCO	781	31	62	3	66	70
IX	EXU	640	26	51	3	54	60
IX	GRANDE	160	6	13	1	13	20
IX	IPUEL	609	24	49	2	51	60
IX	MORERIÁNDIA	285	11	23	1	24	30
IX	OURICURI	2499	100	200	10	210	210
IX	PARNAMIRIM	422	12	54	2	55	40
IX	SANTA CRUZ	344	14	27	1	29	30
IX	SANTA PIOMENA	243	10	19	1	20	20
IX	TRINIDADE	543	22	44	2	46	50
X	APOGADOS DA INGAZIBURA	1144	46	92	5	96	100
X	BREINHO	178	7	34	1	35	20
X	CARNAÍBA	338	14	27	1	28	20
X	TOUARACY	198	5	16	1	17	10
X	INGAZIBURA	117	5	9	0	10	30
X	ITAPETIM	263	11	21	1	22	10
X	QUINHABA	74	3	5	0	6	10
X	SANTA TEREZINHA	227	9	18	1	19	20
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	901	36	72	4	76	80
X	SOLIDÃO	156	6	13	1	13	10
X	TABIRA	570	23	46	2	48	30
X	TUPARETAMA	208	12	24	1	30	30
XI	BETÂNIA	354	14	28	1	30	10
XI	CALUMBI	121	3	10	0	21	30
XI	CARNAUBERA DA PENHA	251	10	20	1	33	40
XI	FLORES	397	16	32	2	60	60
XI	MURIBA	215	20	51	3	60	10
XI	ITACURUBA	160	4	8	0	8	30
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	10	20	1	21	60
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	28	56	3	59	250
XI	SERRA TALHADA	2270	115	130	11	241	20
XI	TRIUNFO	313	13	25	1	26	40
XII	ALIANÇA	613	25	50	2	52	20
XII	CAMUTANGA	164	7	13	1	14	30
XII	CONDADO	300	12	24	1	25	30
XII	ITAMBÉ	396	24	48	2	50	20
XII	FERREROS	159	6	13	1	13	140
XII	GOIANA	1619	43	190	6	136	30
XII	ITAQUITINGA	255	10	20	1	21	40
XII	MACAPARANA	440	18	35	2	37	30
XII	SÃO VICTOR PURER	286	11	23	1	24	90
XII	TIMBAUBA	1052	45	84	4	88	90
26		294.096	11.264	23.678	1.176	24.763	25.500



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5415 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:

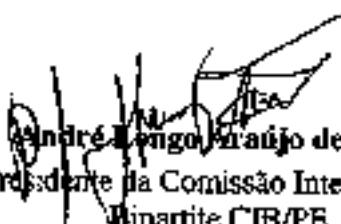
Art. 1º - Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO I, II).

Art. 2º - Das 198.600 doses recebidas, 193.590 serão distribuídas aos Municípios Pernambucanos, referente a 6% dos trabalhadores da saúde e 47% dos idosos de 75 a 79 anos. O saldo de 5.010 doses será direcionado para a Rede Estadual. Garantido dose 1 e 2, como também os 5% perda. Com essa distribuição, o Estado de Pernambuco chega a 86% dos trabalhadores da Saúde e 59% dos Idosos de 75 a 79 vacinados.

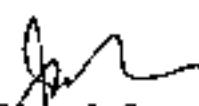
Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de março de 2021.



André Longo Marajó de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID MUTANTAN DOSES RECEBIDAS: 195.600



Documento Assinado Digitalmente
Acessar: <https://etec.ce.gov.br/epv/validaDoc>

MUNICÍPIOS	TRABALHADORES DE SAÚDE A VACINAR	5% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1	5% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	5% DE PERDA	5% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR COM ARREDONDAMENTO DOS FRASCOS - DOSES CADA
ADRBU E LIMA	2.300	139	278	14	292	292
APOCADÓS DA INGAZBURA	1.144	69	138	7	145	145
AFRÂNIO	330	21	42	2	44	44
AGRESTINA	505	30	60	3	63	63
ÁGUA PRETA	531	32	64	3	67	67
ÁGUAS BELAS	544	33	66	3	69	69
ALACOCHINHA	358	20	40	2	42	42
ALIANÇA	623	37	74	4	78	78
ALTINHO	476	26	52	3	55	55
AMARAJI	330	19	38	2	40	40
ANGÉLIM	154	9	18	1	19	19
AKAÇONABA	520	31	62	3	65	65
ARARIPINA	1.079	65	130	7	137	137
ARCOVERDE	2.165	130	260	13	273	273
BARRA DE GUABIRABA	235	14	28	1	29	29
BARRUEROS	895	54	108	5	110	110
BELÉM DE MARIA	198	12	24	1	25	25
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	306	22	44	2	46	46
BELO JARDIM	1.281	75	154	8	162	162
BETÂNIA	335	21	42	2	44	44
BÉZERROS	1.730	104	208	10	218	218
BODÓCO	786	47	94	5	99	99
BOM CONSELHO	723	45	90	5	95	95
BOM JARDIM	306	30	60	3	63	63
BONITO	921	59	118	6	124	124
BREJÃO	200	12	24	1	25	25
BREJINHO	178	11	22	1	23	23
BREJO DA MADRE DE Deus	623	41	83	4	86	86
BUENOS ATRES	193	12	24	1	25	25
BUÍQUE	595	36	72	4	76	76
CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.801	243	696	35	731	731
CABRÓBO	524	31	62	3	65	65
CACHORRINHA	365	22	44	2	46	46
CABITÉS	318	19	38	2	40	40
CALÇADO	196	12	24	1	25	25
CALUMBI	122	7	14	1	15	15
CAMARAGIBE	7.263	436	872	44	916	916
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	21	42	3	44	44
CAMUTANCA	164	10	20	1	21	21



Documento assinado digitalmente por LAILTON CLOVIS DA SILVA
Acesse em: <https://ce.cte.pe.gov.br/epv/validDocsean>
Código do documento: 91a600d5-2b14-28d80c1c1559605481

CAMBOTINHO	242	14	23	1	29	
CAPOEIRAS	371	22	44	2	46	
CARNAÍBA	138	20	40	2	43	
CARNADURIA DA PENHA	231	15	30	2	32	
CARPINA	1.175	70	140	7	147	
CARUARU	9.882	393	1.185	59	1.245	
CASINHAS	203	12	24	1	25	
CATende	840	50	100	5	105	
CEDRO	319	19	38	2	40	
CHÁ DE ALDEIA	349	21	42	2	44	
CHÁ GRANDE	420	25	50	3	53	
CONDADO	300	16	36	2	38	
CONVENTES	320	19	38	2	40	
CORTES	250	16	32	2	34	
CUMARU	251	17	24	2	36	
CUPIRA	410	25	50	3	51	
CUSTÓDIA	541	33	66	3	69	
DORMIENTES	339	23	46	2	48	
ESCADA	1.043	63	126	6	132	
EXU	640	38	76	4	80	
FEIRANOVA	306	18	26	2	38	
FERNANTO DE NORONHA	120			-	-	
FERRARIOS	139	10	20	1	21	
FLORES	397	24	48	2	50	
FLORÉSTIA	715	43	85	4	90	
FREI MIGUELINHO	203	16	32	2	34	
GAMELEIRA	539	32	61	3	67	
GARANHUNS	4.803	288	576	29	605	
GLÓRIA DO GOITÁ	637	38	76	4	80	
GOIANA	1.619	97	194	10	204	
GRANTO	160	10	20	1	21	
GRAVATÁ	1.812	109	218	11	229	
JATI	405	24	48	2	50	
IBAMIRIM	536	32	64	1	67	
IRAJUBA	200	13	28	1	25	
IGARASSU	4.790	251	503	25	527	
IGUARACY	198	12	24	1	25	
ILHA DE ITAMARACÁ	1.421	85	170	9	179	
INAJÁ	205	16	32	2	34	
INGAZEIRA	121	7	14	1	15	
IPOIUCÁ	2.560	164	308	15	323	
IPUBI	609	37	74	4	78	
ITACURUBA	100	6	12	1	13	
ITABAÍA	327	20	40	2	42	
ITAMBÉ	396	36	72	4	76	
ITAPISSUMA	260	16	32	2	34	
ITAPISSUMA	778	47	94	5	99	

ITAQUITINGA	254	15	10	2	32	
JABOATÃO DOS GUARARAPES	22.260	1336	2.672	134	2.806	
JAQUEIRÁ	299	16	12	2	34	
JATAÚBA	320	19	18	1	40	
JATOBÁ	217	13	26	1	27	
JOÃO ALFREDO	461	24	56	3	59	
JOAQUIM NUNES	268	16	32	2	34	
JUCATI	127	14	28	1	29	
JUPI	228	14	28	1	29	
JURDIA	230	14	28	1	29	
LAGOA DE ITAENGA	398	24	48	2	50	
LAGOA DO CARMO	337	20	40	2	42	
LAGOA DO OURO	228	14	28	1	29	
LAGOA DOS GATOS	383	17	34	2	36	
LAGOA GRANDE	490	20	58	3	6	
LAJEADO	536	32	64	3	67	
LIMOEIRO	1.576	94	190	10	200	
MACAPARANA	480	26	52	3	53	
MACHADOS	406	24	48	2	50	
MARENÓ	212	13	36	1	27	
MARATAL	237	14	28	1	29	
MIRANDIBA	351	22	44	3	46	
MORELÂNDIA	285	17	34	2	36	
MORENO	1.370	82	164	8	172	
HAZARÉ DA MATA	1.213	73	146	7	153	
OLINDA	10.307	618	1.226	62	1.296	130
OROBÓ	237	13	34	2	36	40
OROCÓ	226	14	28	1	29	30
OURICURI	2.499	150	300	15	315	330
PALMARES	2.191	131	262	13	175	280
PALMERINA	170	10	20	1	21	30
PANELAS	430	27	54	3	57	60
PARANATAMA	209	14	28	1	29	30
PARNAMIRIM	422	25	50	3	51	60
PASSIRA	760	46	92	3	93	100
PAUDALHO	1.018	65	190	7	131	140
PAULISTA	5.977	359	716	36	754	760
PEDRA	299	18	36	2	38	40
PESQUEIRA	4.388	83	166	8	174	180
PETROLÂNDIA	413	25	50	3	53	60
PETROLINA	12.999	780	1.560	78	1.638	1640
POÇÔ	164	10	20	1	21	30
POMBOS	400	24	48	2	50	50
PRIMAVERA	200	12	24	1	25	30
QUIPAPÁ	645	39	78	4	82	90
QUDIXARA	14	4	8	0	8	10
RECIFE	107.940	6.479	12.958	648	13.000	13610



Documento assinado digitalmente por: P. S. L. DODUARDE PEREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/repi/validar>
Documento: 9fa000d5-2ab4-4281-808c-1c5596054811

RIACHIDAS ALMAS	432	29	52	3	55	
RIBEIRÃO	718	47	94	5	99	
RIO TORMOSO	420	26	42	3	55	
SAIRÉ	276	17	34	2	36	
SALGADINHO	116	7	11	1	15	
SALGUEIRO	2.237	134	208	13	281	
SALGÁ	283	17	34	2	36	
SANHARÓ	322	19	38	2	40	
SANTA CRUZ	344	21	42	2	44	
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	15	30	2	37	
SANTA CRUZ DO CAMPARIPE	1.438	86	172	9	181	
SANTA FILOMENA	243	15	30	2	32	
SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	39	78	4	80	
SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ	127	8	16	1	17	
SANTA TERESINHA	227	14	28	1	29	
SÃO BENEDITO DO SUL	155	9	15	1	19	
SÃO BENTO DO UNA	864	52	104	5	109	
SÃO CAITANO	749	45	90	5	95	
SÃO JOÃO	371	21	44	2	46	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	181	23	46	1	48	
SÃO JOSÉ DA CÓRUA GRANDE	386	21	46	2	48	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	42	81	4	88	
SÃO JOSÉ DO EGITO	901	54	108	5	113	
SÃO LOURENÇO DA MATA	2.266	166	332	17	149	350
SÃO VICENTE FERRER	286	17	34	2	36	40
SERRA DALHADA	2.870	122	344	17	361	370
SERRITA	341	20	40	2	42	40
SERTÂNIA	535	32	64	3	67	73
SIRINHÃEM	1.089	65	130	7	137	140
SOLIDÃO	156	9	18	1	19	20
SURUBIM	1.260	76	152	8	160	160
TABIRA	570	34	68	3	71	80
TACAIMBÓ	337	20	40	2	42	39
TACARATU	306	18	36	2	38	40
TAMANDARÉ	439	28	56	3	59	60
TAQUARIUTINGA DO NORTE	304	18	36	2	38	40
TERÉZINHA	106	6	12	1	13	20
TERRA NOVA	177	11	23	1	23	30
TINBAÚBA	1.052	63	126	6	132	140
TORITAMA	439	26	53	3	55	40
TRACUNHAÉM	285	17	34	2	36	40
TRINDADE	345	33	66	3	69	20



Este documento é assinado digitalmente por PAULO EUGENIO PEREIRA GONZAGA, de São Paulo, SP, no dia 28/03/2024, às 10:54:54, conforme o Código do documento: 9fa6000d52ab1428d-80ac1ca550605481.

Assinatura digitalizada

Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epn/aakddDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

TRIUNFO	313	19	38	2	40	
TUPANATINGA	180	11	22	1	23	
TUPARETAMA	298	18	35	2	38	
VENTUROSA	369	22	44	2	46	
VERDEJANTE	176	11	22	1	23	
VERTENTE DO LÉRIO	262	16	32	2	34	
VERTENTES	392	24	48	2	50	
VICÊNCIA	646	39	78	4	82	
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.616	217	434	22	456	
XEXÉU	327	20	40	2	42	
TOTAL	294.095	17.643	38.286	1.764	37.850	

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 196.600



MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	47% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	47% DOSE 1 IDOSOS DE 75 A 79	5% DE PERDA	47% IDOSOS DE 75 A 79 DOSE 1	TOTAL A LIBERAR PARA GERAES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
ABREU E LIMA	1.555	731	1.462	73	1.535	1535
AFOÇADOS DA INGAZIBRA	738	347	324	35	329	329
AFRÂNIO	335	157	134	16	130	130
AGRESTINA	512	241	222	24	206	206
ÁGUA PRETA	442	208	196	21	197	197
ÁGUAS RÉLAS	776	365	330	37	367	367
ALADINHINHA	332	156	132	16	128	128
ALIANÇA	668	314	288	31	299	299
ALTINHO	381	173	156	23	153	153
AMARAJI	291	137	124	14	128	128
ANGELIM	234	110	100	11	99	99
ARAÇATABA	241	113	106	11	107	107
ARARIPOA	1.357	652	1.304	65	1.369	1.369
APARECERDE	1.334	620	1.300	66	1.363	1.363
BARRA DE QUABIRABA	184	86	72	9	81	81
BARREIROS	599	283	264	28	292	292
BELEM DE MARIA	193	92	84	9	83	83
BELEM DE SÃO FRANCISCO	329	155	130	16	126	126
BELO JARDIM	1.396	666	1.312	66	1.376	1.376
BETÂNIA	264	124	113	12	100	100
BEZERROS	1.308	615	1.230	62	1.292	1.292
BODOCÓ	597	281	262	28	290	290
BOM CONSELHO	928	435	372	44	916	920
BOM JARDIM	832	391	322	39	821	820
BONITO	74	36	32	34	306	310
BREJÃO	157	74	68	7	155	160
BREJINHO	157	74	68	7	153	160
BREJO DA MADRE DE Deus	790	371	742	37	770	780
BUENOS AIRES	221	104	98	10	218	220
BUÍQUE	953	446	396	45	941	950
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.453	1.172	2.344	117	2.461	2.470
CABROBÓ	490	230	400	23	483	490
CACHOEIRINHA	421	203	196	20	196	196
CAETÉS	504	231	174	24	196	200
CALÇADO	129	64	66	8	76	120
CALUMBI	137	64	128	6	134	140
CAMARAGibe	2.377	1.117	2.234	112	2.346	2.350
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	371	174	148	17	165	170
CAMITANGA	180	85	70	9	79	180
CANHOTINHO	500	235	200	34	194	500
CAPOEIRAS	408	192	174	19	193	410

CARNAÍBA	407	191	382	19	401	
CARNAUBA DA PENHA	142	70	140	7	143	
CARPIGA	1.292	607	1.214	61	1.275	
CARUARU	5.094	2.394	4.788	219	5.027	
CASINHAS	254	119	238	32	250	
CATende	578	272	544	27	571	
CEDRO	202	95	190	10	200	
CHIÁ DE ALÉORIA	207	97	194	10	204	
CHÂ GRANDE	352	168	336	17	353	
CONDADO	455	216	432	22	454	
CORRENTES	531	156	312	16	328	
CORTES	135	65	130	7	137	
CUMARU	258	121	242	12	254	
CUPIRA	446	210	420	21	441	
CUSTÓDIA	245	350	230	35	235	
DORMENTES	308	143	290	35	303	
ESCADA	956	449	898	45	943	
EXU	625	291	182	29	611	
FEIRA NOVA	426	200	400	20	420	
FERNANDO DE NORONHA	8	0	0	0	0	
FERREROS	218	132	204	10	214	
FLORES	585	275	550	28	578	
FLORESTA	487	229	458	23	481	
FREI MIGUELINO	404	191	382	19	401	
GAMBEIRA	393	185	370	19	389	
GARANHUNS	2.243	1.054	2.128	106	2.234	
GLÓRIA DO GOITÁ	542	255	510	26	536	
GOIANA	1.229	578	1.156	58	1.214	
GRANITO	164	77	154	8	162	
GRAVATÁ	1.485	698	1.396	70	1.466	
IATE	357	158	336	17	351	
IBIMIRIM	420	197	394	20	414	
IBIJAJUBA	182	36	172	9	181	
ICARASSU	1.688	793	1.586	79	1.660	
IGUARACI	270	127	254	13	267	
ILHA DE ITAMARACÁ	298	140	280	14	294	
INAJÁ	203	95	190	10	200	
INGAZEIRA	101	47	94	5	99	
IPOUCA	169	361	722	36	758	
IPURE	438	206	112	21	433	
ITACURUBA	63	30	60	3	63	
ITAÍBA	500	215	470	24	494	
ITAMBÉ	560	263	526	26	552	
ITAPETIM	335	157	314	16	330	
ITAPISSUMA	338	159	318	16	334	
ITAQUETINGA	238	112	224	11	235	
JABOTACABA DOS GUARARAHES	10.315	4.848	9.696	485	10.181	

JAQUISIRA	158	74	149	7	155	
JATAUBA	359	169	338	87	355	
JATOBÁ	282	133	266	13	279	
JOÃO ALFREDO	673	316	632	32	664	
JOAQUIM NABUCO	121	25	170	9	179	
JUCATU	200	94	188	9	197	
JUPI	261	123	246	12	258	
JUREMA	338	139	318	16	334	
LACOA DO CARRO	290	136	272	14	286	
LACOA DO ITAENGA	329	155	310	16	326	
LACOA DO OUTRO	252	118	236	12	248	
LACOA DOS GATOS	308	145	290	15	305	
LACOA GRANDE	320	120	308	15	315	
LAJEDO	807	379	758	38	796	
LIMOEIRO	1.148	510	1.080	54	1.134	
MACAPARANA	470	221	447	22	464	
MACHADOS	213	101	202	10	212	
MANARI	306	144	288	14	302	
MARADAL	127	60	120	6	126	
MIRANDIBA	247	116	232	12	244	
MOREILÂNDIA	232	109	218	11	229	
MORENO	976	459	918	46	964	
NAZARÉ DA MATA	619	291	582	29	611	
OLINDA	7.389	3.473	6.946	347	7.295	
ORÓBÓ	502	236	471	24	496	
OROCÓ	204	96	191	10	202	
OURICURI	1.223	575	1.150	58	1.206	
PALMARBS	902	424	849	41	890	
PALMEIRINA	157	34	148	7	155	
PANELAS	591	278	556	23	584	
PARANATAMA	260	122	244	12	266	
PARNAMERIM	397	187	374	19	393	
PASSIRA	580	273	546	22	573	
PAUDALHO	752	353	706	35	741	
PAULISTA	5.420	2.547	5.094	255	5.349	
PEDRA	400	188	376	19	395	
PESQUEIRA	1.293	608	1.216	61	1.277	
PETROLÂNDIA	413	223	444	22	466	
PETROLINA	3.745	1.760	3.520	174	3.606	
POÇAO	210	99	198	10	208	
POMBOS	461	217	434	22	456	
PRIMAYERA	182	86	172	9	181	
QUIPAPÁ	380	181	362	18	380	
QUIXABA	117	55	110	6	116	
RECIFE	20.659	14.410	20.520	1.441	20.261	
RIACHODAS ALMAS	407	191	382	19	401	
RIBEIRÃO	662	311	622	31	653	

RIO FORMOSO	244	115	230	12	242	
SAJÉ	231	109	213	13	229	
SALGADINHO	222	105	210	11	221	
SALGUEIRO	911	128	856	43	899	
SALOBÁ	332	159	318	16	334	
SANHARÓ	442	208	416	21	437	
SANTA CRUZ	311	146	292	15	301	
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	121	242	12	254	
SANTA CRUZ DO CAPEBARIBE	981	462	924	46	930	
SANTA FILÔMENA	308	145	290	15	305	
SANTA MARIA DA BOA VISTA	530	259	518	26	544	
SANTA MARIA DO CÂMBUCÁ	328	154	308	13	323	
SANTA TEREZINHA	219	103	206	10	216	
SÃO BENEDITO DO SUL	206	97	194	10	204	
SÃO BENTO DO UNA	979	450	920	46	966	
SÃO CAITANO	633	298	596	30	626	
SÃO JOÃO	389	193	366	18	384	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	236	412	21	433	
SÃO JOSÉ DA CURUA GRANDE	261	123	246	12	258	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	486	322	644	32	676	
SÃO JOSÉ DO EGITO	259	397	714	36	750	
SÃO LOURENÇO DA MATA	1.605	754	1.508	75	1.583	
SÃO VICENTE FERREIRA	307	144	288	14	302	
SERRA TALHADA	1.479	695	1.390	70	1.460	
SERRITA	384	180	369	18	378	
SERTÂNIA	659	380	620	31	655	
SIRINHÃEM	429	202	404	20	424	
SOLIDÃO	107	50	100	5	105	
SURUBIM	1.272	598	1.196	60	1.256	
TABIRA	525	270	440	27	567	
TACAIMBÓ	277	130	260	13	273	
TACARATU	414	195	390	20	410	
TAMANDARÉ	269	126	253	13	265	
TAQUARITINGA DO NORTE	458	215	430	22	452	
TEREZINHA	129	61	122	6	128	
TERRA NOVA	166	78	156	8	164	
TIMBAÚBA	960	451	900	45	947	
TORITAMA	315	148	296	15	313	
TRACUNHABAÍ	209	98	196	10	206	
TRINDADE	435	204	406	20	428	
TRIUNFO	400	188	376	19	395	
TUPANATINHA	420	202	407	20	424	
TUPARETAMA	231	109	216	11	229	


 Documento assinado digitalmente por
FAGLO, **JOAQUIM DO CARMO PEREIRA PE**, **SANTOS DANIEL GONÇALVES**
 Acesse em: <http://etce.ce.gov.br/epn/validar/locsean> Código do documento: 91460015-2-ab14428d-8ac1ca5596b5481

VENTUROSA	336	152	316	16	332	
VERDEJANTE	189	89	178	9	181	
VERTENTE DO LÉRIO	154	72	144	7	151	
VERTENTES	359	169	338	17	355	
VICÊNCIA	390	183	366	18	384	
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2332	1.096	2.192	110	2.302	
XEXÉU	206	98	196	10	206	
TOTAL	156.397	73.742	147.484	7.374	154.958	154.958

* Das 159.600 doses recebidas, 193.590 estão distribuídas aos municípios Pernambucanos, referente a 6% das inhabitanres da saude e 47% das idades de 75 a 89 anos. O saldo de 1.010 doses, será destinado à para Rede Estadual.



Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://cepepb.validaDoc.sean> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5418 DE 23 DE MARÇO DE 2021**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Defenir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avaçar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021;
- VII. O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 03, de 30 de março de 2021.